

APÊNDICE D – Relatório Técnico

Título

Proposta de modelo de implementação descentralizada de Agência de Água em Minas Gerais.

Resumo

Trata-se de relatório técnico que tem por objetivo propor um modelo de implementação de Agência de Água (AA) para o estado de Minas Gerais. A Lei Federal 9.433/97, a chamada Lei das Águas, orienta a gestão hídrica para a descentralização e participação social por meio da criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH), que são responsáveis pelo planejamento e deliberações do uso dos recursos hídricos das bacias locais. A Agência de Água funciona como secretaria executiva do Comitê, realizando estudos técnicos de viabilidade e operacionalizando as decisões dos comitês referentes ao uso das águas de cada bacia. Existem 10 bacias hidrográficas no estado de MG e 36 CBH's, porém ainda não foram criadas as Agências de Bacia.

Instituição/Setor

O setor estudado neste relatório é o do meio ambiente e a instituição é a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais (SEMAD).

Público-alvo

O público-alvo abrange a Secretaria do Meio Ambiente de Minas Gerais, o Instituto de Gestão das Águas (IGAM), servidores de carreira lotados na Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP) e pequenos proprietários rurais da Bacia do Rio Grande.

Descrição da situação problema

Apesar da demanda, por essas Agências de Água, ser exigida por lei federal e prevista em lei estadual, o estado de Minas Gerais possui apenas 5 entidades que são equiparadas à Agências de Água, mas que não são estruturadas sob a forma de agência. Para a adequada funcionalidade das AA's, se faz necessária a cobrança pelo uso dos recursos hídricos aos proprietários rurais, porém os usuários rurais da Bacia do Rio Grande ainda não recebem cobrança e tão pouco possuem conhecimento sobre ela.

Objetivos

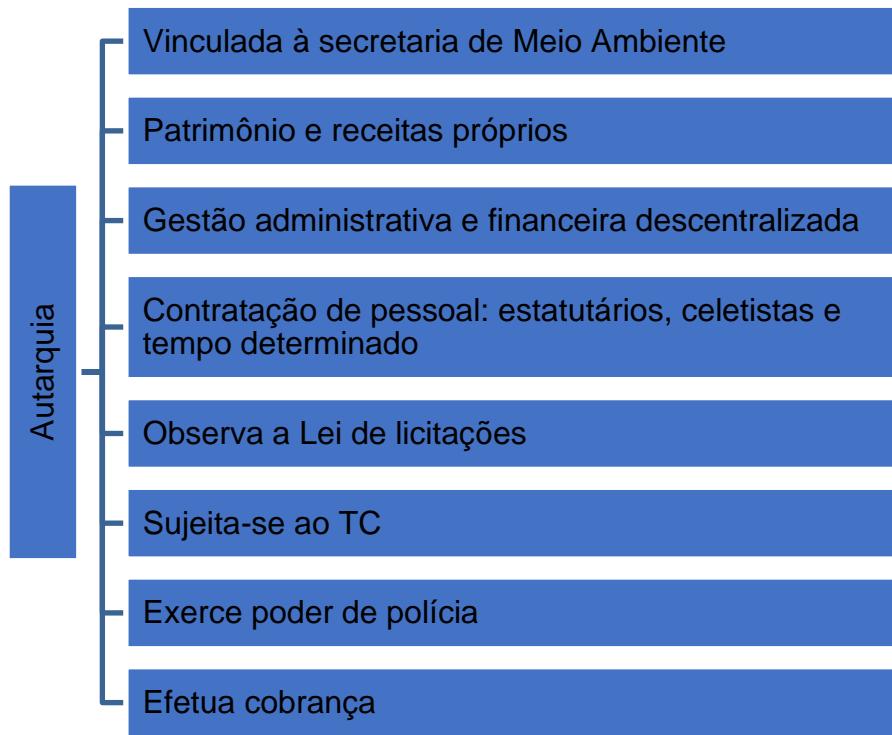
Geral: Propor um modelo de operacionalização das Agências de Água em Minas Gerais.

Específicos:

- Apresentar um modelo de implementação descentralizada das Agências de Água;
- Identificar as percepções dos usuários rurais sobre a cobrança pelo uso e manuseio dos recursos hídricos, relacionando tais com a importância da transparência ativa nas políticas hídricas do estado de Minas Gerais;
- Identificar como o modelo de implementação das Agências de Água a ser proposto se adequa à prática atual, na percepção de gestores ambientais do IGAM.

Análise/Diagnóstico da situação problema

Figura 1 – Modelo de operacionalização de AA em Minas Gerais

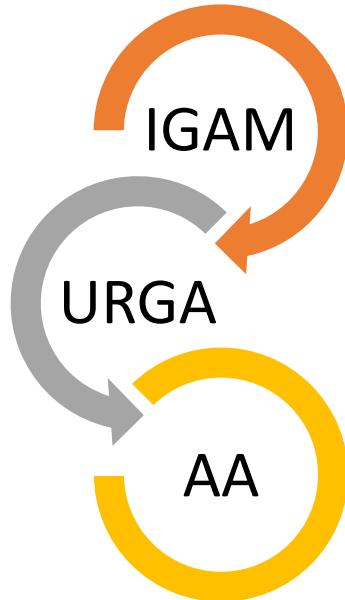


Fonte: elaborado pelo autor, 2020.

Conforme figura 1, o modelo proposto de implementação de uma Agência de Água no estado de MG é na forma de autarquia. Neste modelo a AA está vinculada diretamente à SEMAD, possui patrimônio e receitas próprios, gestão descentralizada, contratação de pessoal por meio de concursos, se sujeita à Lei de licitações e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado, além de ter competência para realizar cobrança e exercer poder de polícia.

O IGAM foi criado sob a forma de autarquia e possui em sua estrutura orgânica as URGA's, que são unidades descentralizadas de gestão hídrica e podem existir no número de até 17 repartições no estado de MG. Desta forma, apresenta-se como forma de operacionalização das AA's, a utilização da estrutura legal do IGAM, que já está na forma de autarquia, e das unidades regionais e descentralizadas para exercer as funções das secretarias executivas dos CBH's, conforme aponta a figura 2.

Figura 2 – Forma de implementação de AA em Minas Gerais



Fonte: elaborado pelo autor, 2021.

A ausência das Agências de Bacia e da cobrança pelo uso da água no meio rural na Bacia do Rio Grande, tornam as percepções dos servidores de carreira do IGAM e dos usuários rurais pertinentes e norteadoras para a implementação das políticas hídricas no estado de MG.

Foi realizada entrevista com pequenos proprietários rurais da Bacia do Rio Grande e questionário aberto com os servidores efetivos da Unidade Regional de Gestão dos Recursos Hídricos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URGA TMAP) para conhecer suas percepções e avaliar o modelo proposto.

Percebe-se duas constatações. A primeira delas é que para implementar de forma efetiva as Agências de Água no estado de MG, o estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e da diretoria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, deve se preocupar com as percepções dos servidores de carreira que, apesar de integrarem a estrutura orgânica do órgão gestor, não necessariamente são ouvidos. Os servidores que atuam na ponta, nas regularizações e fiscalizações, possuem a experiência e conhecimento prático das atividades diárias e principalmente das medidas adotadas que, apesar de buscarem soluções mais rápidas nas unidades descentralizadas, podem gerar entraves que prejudicam as operações e atividades, gerando desgastes, morosidade e até mesmo desvio de finalidade.

A pesquisa, ao realizar o levantamento com os servidores lotados na URGA TMAP, apontou aprovação do modelo proposto, porém com uma preocupação do quadro de pessoal que, na opinião dos entrevistados, deve ser preenchido preferencialmente por servidores concursados.

A segunda constatação é que para implementação da cobrança do uso da água no meio rural do estado de MG, o estado, por meio da SEMAD e da diretoria do IGAM, deve buscar ferramentas para desenvolver um canal de comunicação com os proprietários rurais, cada vez mais aprimorado e prático. Principalmente com os pequenos usuários rurais, por não preencherem ativamente espaço nos CBH's ou não possuírem meios de comunicação direta com o estado ou até mesmo devido à falta de tempo e conhecimento para poderem se fazer ouvidos. Os pequenos proprietários não possuem as informações e conhecimento sobre a cobrança que o estado detém e por isto consideram que serão os principais afetados por esta mudança operacional.

Recomendações de intervenção

Considerando que a pesquisa teve uma amostragem de 08 servidores, o estado de MG poderá ter mais ideias, sugestões e críticas se tiver o zelo de consultar todos seus servidores que atuam com gestão hídrica, buscando conhecer cada vez melhor a realidade operacional e aprimorar o modelo de implementação das Agências de Água.

O estado mineiro precisa otimizar de modo hábil a sua comunicação por meio de parcerias com os sindicatos e associações rurais, os Comitês de Bacia existentes e até mesmo com instituições privadas, como usinas e empresas de defensivos agrícolas, pois essas empresas possuem ampla rede de *networking* com todos os proprietários da região e podem auxiliar na missão de estabelecer um canal de diálogo permanente com os usuários rurais em busca da transformação de suas percepções. Desta forma, o estado de MG mitigará a resistência existente à cobrança por meio da transparência ativa que implica em uma comunicação clara e conscientizadora sobre o assunto.

Responsáveis

Participaram da elaboração do presente Relatório Técnico o discente do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública da UFTM: Bruno Daniel Artico de Bragante, sob a orientação da Prof. Dra. Daniela de Castro Melo.

Contatos

brunoabragante@gmail.com
daniela.melo@uftm.edu.br

Data da realização do relatório

De agosto de 2019 a novembro de 2021.

Referências

ABERS, Rebecca; JORGE, Karina Dino. Descentralização da Gestão da Água: Por que os comitês de bacia estão sendo criados? **Revista Ambiente e Sociedade**, v. 8, n. 2, p. 99-124, dez. 2005.

ALENCAR, Kalesson Martins; MOREIRA, Michel Castro; SILVA; Demetrios David da. Cost of charging for water use in the Brazilian Cerrado hydrographic basin. **Revista Ambiente e Água**, v. 13, n. 5, out. 2018.

AQUINO, Fernanda Laus de; AMORIM, Brandina de; ALVES, Rodrigo Flecha Ferreira; PEREIRA, Cláudio; SILVA, Osman Fernandes da. Acompanhamento e avaliação dos contratos de gestão celebrados entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias de funções de agências de água. **XX Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**, nov. 2013.

ARENDS, Silvio Cezar; SILVA, Joselmar Eroni da. Cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Pardo. **Revista do Departamento de Ciências Econômicas de Ciências Administrativas**, n. 25, p. 36-56, jan. 2007.

ARENDS, Silvio Cezar; SILVA, Joselmar Eroni da. Cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Pardo. **Revista do Departamento de Ciências Econômicas de Ciências Administrativas**, n. 25, p. 36-56, jan. 2007.

BITENCOURT, Caroline Müller; PASE, Eduarda Simonetti. A necessária relação entre democracia e controle social: discutindo os possíveis reflexos de uma democracia

“não amadurecida” na efetivação do controle social da Administração Pública. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 2, n. 1, p. 293-311, abr. 2015.

BRASIL. Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm. Acesso em 06 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.433/1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm. Acesso em: 09 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.881/2004. Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm. Acesso em 08 jun. 2020.

BRASIL. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos. 2019. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/documentos-relacionados/encarte-cobranca-conjuntura-2019.pdf>. Acesso em 07 out. 2020.

BRASIL. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/home>. Acesso em: 01 nov. 2019.

CAMPOS, Valéria Nagy de Oliveira; FRACALANZA, Ana Paula. Governança das Águas no Brasil: conflitos pela apropriação da água e a busca da integração como consenso. **Revista Ambiente e Sociedade**, v. 13, n. 2, p. 365-382, 2010.

EMPINOTTI, VANESSA LUCENA; JACOBI, PEDRO ROBERTO; FRACALANZA, ANA PAULA. Transparência e a governança das águas. **Revista Estudos Avançados**, v. 30, n. 88, p. 63-75, 2016.

GONÇALVES, Maria de Lourdes Almeida. **Governança Das Águas Na Bacia Hidrográfica Do Rio Pajeú, Pernambuco, Brasil**: percepção dos atores e desempenho dos colegiados. 2019. 171 f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos) – Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, PE, 2019.

HOJDA, Alexandre. **Gestão da política de recursos hídricos**: o papel da Agência da Bacia do Alto Tietê 2002 a 2004. 2005. 166 f. Dissertação (Mestrado Economia Política) – Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, 2005.

LUCHINI, Adriana de Mello. O Arranjo Institucional Proposto para a Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. **Revista de Administração Pública**, n. 104, jun. 2000.

MINAS GERAIS. **Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas**. Disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/sistema-de-gerenciamento/agencias-de-bacias-hidrograficas-e-entidades-equiparadas>. Acesso em 26 set. 2020.

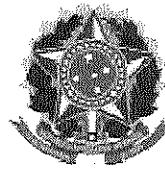
MINAS GERAIS. **Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais CERH-MG**. Disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/sistema-de-gerenciamento/conselho-estadual>. Acesso em 30 set. 2020.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.866/2020**. Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47866&comp=&ano=2020>. Acesso em 10 jun. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei nº 13.199/1999**. Dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13199&comp=&ano=1999&aba=js_textoAtualizado#texto. Acesso em 08 jun. 2020.

NETO, Belizário Franco. **Um modelo de agência de bacia hidrográfica para o estado do Tocantins**. 2010. 90 f. Dissertação (Mestrado em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2010.

PAGNOCCHECHI, Bruno. Governabilidade e governança das águas no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasília, DF, 2016, p. 175 – 199.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública

OFÍCIO Nº 1/2022/PROFIAP/PROPPG/UFTM

Uberaba, 10 de janeiro de 2022.

Ao
Marcelo da Fonseca Diretoria Geral
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Assunto: Relatório Técnico Conclusivo

Prezados,

Encaminhamos o documento anexo, referente ao **produto técnico** resultado da dissertação intitulada “**Proposta de modelo de implementação descentralizada de Agência de Água em Minas Gerais**”, apresentada e aprovada em 29/11/2021, para conclusão do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro pelo egresso **Bruno Daniel Artico de Bragante**.

O documento refere-se à proposta de um modelo de operacionalização das Agências de Água em Minas Gerais, que pretende:

- Apresentar um modelo de implementação descentralizada das Agências de Água;
- Identificar as percepções dos usuários rurais sobre a cobrança pelo uso e manuseio dos recursos hídricos, relacionando tais percepções com a importância da transparência ativa nas políticas hídricas do estado de Minas Gerais;
- Identificar como o modelo de implementação das Agências de Água a ser proposto se adequa à prática atual, na percepção de gestores ambientais do IGAM, lotados na URGA TMAP.

Atenciosamente,


Bruno Daniel Artico de Bragante
Egresso do PROFIAP/UFTM

Profa. Dra. Daniela de Castro Melo
Docente do PROFIAP/UFTM



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE CASTRO MELO**,
Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública, em 10/01/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 e no art. 34 da Portaria Reitoria/UFTM nº 87, de 17 de agosto de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0666357** e o código CRC **D636563D**.

R. Conde de Prados, nº 155, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-260
Telefone: (34) 3700-6664 E-mail: sec.profiap@uftm.edu.br

Referência: Processo nº 23085.012581/2021-78

SEI nº 0666357

RECEBIDO em 21/02/22

Dárcio Pereira Sousa Ramos
Coordenador do NRRA Uberaba
MASP: 1021315-5